

**TC 013.463/2017-9**

**Natureza:** Relatório de Auditoria

**Unidades Jurisdicionadas:** Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev; Ministério da Fazenda (vinculador); Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Serviço Federal de Processamento de Dados.

**Responsáveis:** André Leandro Magalhaes (468.503.170-91); Dyogo Henrique de Oliveira (768.643.671-34); Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev (42.422.253/0001-01); Henrique de Campos Meirelles (274.742.838-91); Maria da Gloria Guimarães dos Santos (214.103.561-91)

**DESPACHO**

Trata-se de pedido de reexame interposto contra o Acórdão 598/2018-TCU-Plenário (peça 223) pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev (peça 248).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU nº 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 48 da Lei nº 8.443/92. **Confiro** efeito suspensivo aos itens 9.1.1, 9.2, 9.3 e 9.6 do acórdão recorrido, em relação ao recorrente.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à unidade instrutiva de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
- b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução.

Brasília, 13 de julho de 2018.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator